



Programa de Saúde Bucal

O que é?

Trata-se de programa voltando às ações da saúde bucal, como a realização de consultas odontológicas, prevenção, tratamento e reabilitação. Os atendimentos são disponibilizados simultaneamente, de forma coletiva e individual de acordo com a necessidade individual ou epidemiológica.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1 – Comparecer na Estratégia de Saúde da Família mais próxima de sua residência, com o Cartão do SUS;

Etapa 2 – Realizar o agendamento;

Etapa 3 – Executar o serviço.

Outras Informações:

No nosso Município o serviço odontológico está estruturado da seguinte forma:

O Centro Médico Municipal conta com 02 (dois) consultórios odontológicos e atende as pessoas que não tem o serviço em suas Unidades de Saúde:

- ESF Anutiba - um consultório odontológico;
- ESF Celina - um consultório odontológico;
- ESF Guararema - um consultório odontológico;
- ESF Café - um consultório odontológico;
- ESF Rive - um consultório odontológico;
- ESF Vila do Sul - um consultório odontológico;
- ESF Araraí - possui um consultório odontológico que ainda não foi montado devido à necessidade de adequação da sala;
- U.S. São João do Norte - possui um consultório odontológico necessitando de manutenção;
- U.S. Santa Angélica - possui um consultório odontológico necessitando de manutenção.

Quanto tempo leva?

Em média 07 (sete) dias.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Executiva de Saúde.



Endereço: Rua Coronel Monteiro da Gama, Rua do Norte, Alegre – Espírito Santo – CEP 29500-000.

Telefone (28) 3300-0108 / E-mail: saude@alegre.es.gov.br

Horário de atendimento de acordo com agendamento.

Se a sua dúvida não foi respondida, use o Fala.Br – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/es/alegre/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 12.688/2022, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.